



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 30/2015 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Que a Central de Regulação Estadual do SUS no Ceará, integra via rede informatizada os municípios cearenses em tempo real, recebe e direciona a demanda. Envolve todas as referências intermunicipais de consultas especializadas e exames, internações hospitalares eletivas e ainda de Urgência e Emergência do Interior do Estado. Tudo isso através do conhecimento da capacidade de oferta de consultas e exames especializados públicos, contratados e conveniados que integram a rede SUS.
2. Que foi implantado em 2001, logo após a divisão das Regiões de Saúde do Estado, de forma pioneira, na Região de Baturité, a utilização de um software específico - UNISUS, para operacionalização do fluxo, que permite a interligação de todos os componentes operacionais com a Secretaria da Saúde do Estado, que acomoda a base de dados e prove toda a conectividade.
3. A Central de Regulação Estadual fortalece a gestão compartilhada do Estado com os municípios. É um instrumento de subsídio às decisões sobre a política municipal e sobre macro-políticas regionais e intersetoriais. Dar apoio ao funcionamento das Câmaras de Compensação (intermunicipais e interestaduais).
4. O Decreto Nº. 11.411 de 20 de maio de 2003, que criou a Central de Regulação das Internações de Fortaleza – CRIFor, tendo como Missão:
 - Regular toda a capacidade de leitos instalados de Terapia Intensiva e Enfermaria, cadastrados no SUS, localizados no Município de Fortaleza;
 - Toda e qualquer solicitação, autorização e pagamento das internações em leitos de Terapia Intensiva e Enfermaria, cadastrados no SUS ficam condicionados à regulação da CRRIFOR.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a definição de responsabilidade da Central de Regulação Estadual do SUS, localizada na Sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no município de Fortaleza, de regular as referências intermunicipais do Estado, com exceção do município de Fortaleza, que possui a Central de Regulação das Internações de Fortaleza – CRIFor, criada através do Decreto Nº. 11.411/2003.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 27 de março de 2015.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE, em exercício
Secretário Adjunto da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS